



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 157, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2020 POR PRESCRIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal n. 20.910/1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO as normas sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública, estabelecidas no Decreto-Lei nº 4.597/1942;

CONSIDERANDO que o Código Civil, Lei Federal n. 10.406/2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados a incorporando no texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5º, I, que estabelece o lapso prescricional de cinco anos em relação à pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 359-F do Código Penal, o qual foi incluído pelo art. 2º da Lei Federal n. 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a ocorrência de qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a as demonstrações contábeis deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de verificar a ocorrência contábil de liquidação indevida da despesa e a apuração dos fatos comprovando a entrega do bem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais prescritas no inciso VII, do artigo 127, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal deverão cancelar, integralmente, até o dia 28 de novembro de 2025, os Restos a Pagar Processados e os Restos a Pagar Não Processados referentes ao exercício financeiro de 2019 e exercícios anteriores, em decorrência de saldos, os quais não serão utilizados ou para os quais inexistam compromisso de pagamento.

§ 1º Os saldos a que se refere o caput são os saldos remanescentes de empenhos indevidos, empenhos transformados em precatórios, saldos de licitação não utilizados pelo órgão ou entidade, parcelamentos, dentre outros, vinculados a este ato normativo, que não tenham sido pagos até aquela data.

§ 2º Os fornecedores e prestadores de serviços elencados no presente Decreto, que tenham dívidas empenhadas inscritas em Restos a Pagar Processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 3º Os Restos a Pagar Processados só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico, contendo a identificação do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º Após o cancelamento dos Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal no 4.320/64.

Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas em época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificadas como despesas de exercícios anteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Art. 3º Os dirigentes das entidades e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata o presente Decreto, à Lei Complementar Federal no 101/2000, à Lei Federal no 4.320/1964, assim como à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 4º São partes integrantes deste Decreto, os Anexos I e II, nos quais constam o rol das despesas inscritas em Restos a Pagar, por exercício financeiro.

Art. 5º Ficam notificados todos os credores constantes nos Anexos deste Decreto para, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, requerer junto ao órgão ou instituição responsável pela emissão da Nota de Empenho o direito ao pagamento de Restos a Pagar Processados.

Art. 6º O Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia até 31 dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito Municipal de Maricá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PRESCRITOS

Empenho	Emissão	Credor	Dotação	Processo Administrativo	Valor
Orgão: 2 GABINETE DO PREFEITO					
2949/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	02.04.16.482.0019.1003.3449051000000.0100	1436/2012	100,18
2960/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	02.01.04.122.0001.2001.3339039000000.0100	3981/2012	588,69
3015/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	02.04.16.482.0019.1126.3339039000000.0100	11373/2011	58,76
3016/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	02.04.16.482.0019.1126.3339039000000.0100	11373/2011	187,58
3017/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	02.04.16.482.0019.1126.3339039000000.0100	11373/2011	93,52
3035/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	02.04.04.122.0001.2001.3449051000000.0100	6604/2011	370,1
212/2013	07/01/2013	MARCOS RIBEIRO MARTINS	02.01.04.122.0001.2001.3339014000000.0100	0000001/2013	1.798,60
		Subtotal			3.197,43
Orgão: 5 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
121/2012	02/01/2012	AMPLA ENERGIA E SERVICOS	05.01.04.122.0001.2001.3339039000000.0100	-	314,81
		Subtotal			314,81
Orgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS					
992/2013	09/04/2013	MARCUS VINICIUS PINHEIRO	09.01.04.451.0039.1140.3339014000000.0213	6112/2013	100
		Subtotal			100
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
2954/2012	28/12/2012	MINISTÉRIO DA FAZENDA (RE	14.01.04.122.0008.1112.3449039990000.0100	4717/2012	1.513,57
2679/2013	30/09/2013	FABIO MATHIAS PAVIE	14.01.04.122.0001.2003.3319011000000.0100	-	600
3557/2013	30/12/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL	14.01.04.122.0001.2003.3319013000000.0236	-	288.208,33
3558/2013	30/12/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL	14.01.04.122.0001.2003.3319013000000.0100	-	21.647,93
321/2014	24/01/2014	REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA D	14.01.04.122.0001.2001.3449052000000.0206	1032/2014	10.434,00
1124/2014	29/04/2014	WORKING PLUS COMÉRCIO E S	14.01.04.122.0001.2001.3339039000000.0206	2893/2013	47.250,00
3368/2014	30/12/2014	IGOR DE MELO TAVARES	14.01.04.122.0001.2045.3339049000000.0100	-	102,75
		Subtotal			369.756,58
Orgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
97/2012	02/01/2012	VALDISA MARQUES DE PINHO	17.01.12.365.0007.2056.3339036970000.0207	-	1.040,00
1958/2012	27/09/2012	EMILIA AFONSO DE MAGALHAE	17.01.12.361.0007.2059.3339033000000.0204	-	124
2790/2012	28/12/2012	AUTO POSTO NOSSA SENHORA	17.01.12.367.0007.2058.3339030000000.0217	5604/2012	3.975,30
2943/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	17.01.12.361.0007.2056.3339037000000.0100	56/2012	4.382,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ

785/2013	25/03/2013	HOPE - RECURSOS HUMANOS S	17.01.12.361.0007.2056.3339092980000.0100	2187/2011	171.501,74
908/2013	27/03/2013	HOPE - RECURSOS HUMANOS S	17.01.12.361.0007.2056.3339092980000.0100	2884/2012	0,02
2352/2015	22/10/2015	COMERCIAL MILANO BRASIL L	17.01.12.361.0008.2126.3339030000000.0206	4412/2015	11.272,37
		Subtotal			192.295,83
Orgão: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
970/2012	19/06/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	19.01.27.813.0021.1050.3319013190000.0213	3675/2012	2.074,90
1163/2012	05/07/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	19.01.27.811.0021.2161.3319013190000.0213	4513/2012	2.943,34
951/2014	04/04/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE M	19.01.12.812.0034.1083.3339004000000.0213	-	900
		Subtotal			5.918,24
Orgão: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2023/2012	19/10/2012	ISSM - INSTITUTO DE SEG S	20.01.10.302.0010.2201.3319113030100.0100	-	55.793,98
		Subtotal			55.793,98
Orgão: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER					
462/2014	31/01/2014	PIROTECNICA MINAS BRASIL	21.01.27.813.0011.2083.3339039000000.0206	1839/2014	900
463/2014	31/01/2014	PIROTECNICA MINAS BRASIL	21.01.27.813.0011.2083.3339030000000.0206	1839/2014	17.982,00
		Subtotal			18.882,00
Orgão: 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
3032/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	22.01.15.451.0017.1121.3449051000000.0206	1436/2012	100,18
		Subtotal			100,18
Orgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
2957/2012	28/12/2012	MINISTÉRIO DA FAZENDA (RE	27.01.04.131.0001.2001.3339039000000.0100	13232/2012	1.223,12
2590/2013	20/09/2013	FSB COMUNICACAO E PLANEJ	27.01.04.131.0001.2177.3339039000000.0206	5111/2011	15.756,80
		Subtotal			16.979,92
Orgão: 28 SEC. M. DE PESCA, AQUIC., AGRIC., PEC. E ABASTEC.					
2948/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	28.01.04.122.0001.2001.3449051000000.0100	1436/2012	125,22
		Subtotal			125,22
Orgão: 29 SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA					
2997/2012	28/12/2012	MINISTÉRIO DA FAZENDA (RE	29.10.14.422.0025.2140.3449051000000.0100	6604/2011	1.348,55
		Subtotal			1.348,55
Orgão: 31 SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE					
227/2014	02/01/2014	REAL TONER IMPRESSORAS LT	31.02.18.122.0001.2074.3339039000000.0236	9800/2013	5.668,00
		Subtotal			5.668,00
11 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MARICA					
769/2019	14/11/2019	ISABELLA DE SOUZA VIRGINI	38.01.04.122.0068.2224.3339049000000.0100	113/2019	96,20
		Subtotal			96,20
Orgão: 80 ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ

1031/2013	15/04/2013	ADEMAR VILLARES DOMINONI	80.01.28.846.0000.0150.3319094010000.0100	17756/2009	1.138,90
2147/2013	05/08/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL	80.01.28.846.0000.0150.3339037000000.0100	3943/2013	655,66
2148/2013	05/08/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL	80.01.28.846.0000.0150.3339039000000.0100	3943/2013	658,48
2149/2013	05/08/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL	80.01.28.846.0000.0150.3339037000000.0206	3943/2013	11.479,76
603/2014	17/02/2014	MARILENE DAVID DA CONCEIC	80.01.28.846.0000.0007.3319094000000.0100	5309/2011	582,83
880/2014	26/03/2014	MARILENE DAVID DA CONCEIC	80.01.28.846.0000.0007.3319094000000.0100	-	13
2618/2015	11/11/2015	INSS - INSTITUTO NACIONAL	80.01.28.846.0000.0007.3339039000000.0206	1027/2015	833
2688/2015	18/11/2015	INSS - INSTITUTO NACIONAL	80.01.28.846.0000.0007.3339039000000.0206	1027/2015	761,89
		Subtotal			16.123,52
Total de Restos a Pagar Processados anterior ao exercício financeiro de 2020					686.700,46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO II – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PRESCRITOS

Empenho	Emissão	Credor	Dotação	Processo Administrativo	Valor
Orgão: 5 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
933/2018	14/03/2018	J. C. M. NITEROI REFRIGER	05.01.04.122.0001.2001.3449052000000.0206	26981/2017	17.650,00
1305/2018	12/04/2018	OFFICE SOLUCAO EM COMERCI	05.01.04.122.0001.2001.3449052000000.0206	5332/2018	5.096,00
1321/2018	16/04/2018	MARELLI MOVEIS PARA ESCRI	05.01.04.122.0001.2001.3339030000000.0206	5334/2018	892,71
1322/2018	16/04/2018	MARELLI MOVEIS PARA ESCRI	05.01.04.122.0001.2001.3449052000000.0206	5334/2018	38.529,48
		Subtotal			62.168,19
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
319/2019	21/01/2019	Z3 PRODUTOS E SOLUCOES LT	14.01.04.122.0001.2001.3339030000000.0206	26086/2018	1.950,00
2934/2019	30/09/2019	MOURA EMPREENDIMENTOS COM	14.01.04.122.0001.2001.3449052000000.0206	24871/2019	6.682,00
2935/2019	30/09/2019	MOURA EMPREENDIMENTOS COM	14.01.04.122.0001.2001.3449052000000.0206	24871/2019	1.130,00
		Subtotal			9.762,00
Orgão: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
17/2015	02/01/2015	CF CARE MATERIAL HOSPITA	18.01.04.122.0001.2001.3339039000000.0206	1193/2014	2.275,00
536/2019	11/11/2019	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE	17.01.12.361.0008.2128.3319113000000.0204	2107/2019	84.181,00
537/2019	11/11/2019	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE	17.01.12.365.0008.2128.3319113000000.0204	2107/2019	5.323,50
		Subtotal			91.779,50
Orgão: 28 SEC. M. DE PESCA, AQUIC., AGRIC., PEC. E ABASTEC.					
1822/2018	07/06/2018	BAZAR SÃO DOMINGOS NETO L	28.01.04.122.0001.2001.3449052000000.0206	4385/2018	798
2034/2019	05/07/2019	RODRIGO FERNANDES DE OLIV	28.01.04.122.0001.2001.3335039000000.0206	11837/2019	5.940,00
		Subtotal			6.738,00
Orgão: 80 ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO					
1298/2018	10/04/2018	GIDEP - GESTÃO INT DEVEDO	80.01.28.846.0000.0007.3339092000000.0236	9277/2014	535.086,69
271/2019	02/01/2019	MINISTÉRIO DO ESPORTE	80.01.28.846.0000.0007.3339093000000.0213	12534/2011	4.747,70
		Subtotal			539.834,39
Orgão: 91 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					
3201/2019	19/11/2019	FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇ	91.01.04.126.0038.2156.3449052000000.0206	27393/2019	12.198,00
3202/2019	19/11/2019	FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇ	91.01.04.122.0030.2036.3449052000000.0206	27340/2019	7.510,00
		Subtotal			19.708,00
11 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MARICA					
99/2019	12/02/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE M	38.01.04.122.0068.2223.3339039000000.0236	2312/2019	128,25
		Subtotal			128,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MARICÁ

Orgão: 90 SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO					
1352/2018	19/04/2018	MRC ENTRETENIMENTO PROMOC	90.01.04.122.0001.2337.3339039000000.0206	6585/2018	23.029,50
		Subtotal			23.029,50
Total de Restos a Pagar Não Processados anterior ao exercício financeiro de 2020					753.147,83